



JOÃO LUÍS FERNANDES
FÁTIMA VELEZ DE CASTRO
COORD.

CONFIANÇAS E MEDOS NA EUROPA CONTEMPORÂNEA

REDES, ASILO E MINORIAS

A obra “**Confianças e medos na Europa contemporânea: redes, asilo e minorias**” enquadra-se no âmbito dos riscos antrópicos, de domínio social. Partindo da escala europeia, apresenta oito estudos de casos, realizados por autores de diversas áreas (Estudos Europeus, Relações Internacionais, Direito, Segurança, Geopolítica, etc), numa lógica interdisciplinar. Pretende-se refletir e estimular o debate sobre o tema da mobilidade e da (in)segurança, do ponto de vista das migrações e das políticas migratórias, das redes, das fronteiras, da energia, das minorias, da geopolítica.

Trata-se de uma temática atual e de grande relevância, que está na ordem do dia dos discursos políticos e da opinião pública. Espera-se, desta forma, contribuir para o debate esclarecido e cientificamente fundamentado, que possa vir a ser útil na elucidação dos agentes políticos, da academia e da sociedade em geral.



ESTRUTURAS EDITORIAIS

Série Riscos e Catástrofes
Estudos Cindínicos

ANTIGOS DIRETORES | FORMER MAIN EDITORS

Luciano Lourenço
Universidade de Coimbra

DIRETOR PRINCIPAL | MAIN EDITOR

Fátima Velez de Castro
Universidade de Coimbra

DIRETORES ADJUNTOS | ASSISTANT EDITORS

Adélia Nunes, Bruno Martins, João Luís Fernandes | António Vieira
Universidade de Coimbra Universidade do Minho

ASSISTENTE EDITORIAL | EDITORIAL ASSISTANT

Fernando Félix
Universidade de Coimbra

COMISSÃO CIENTÍFICA | EDITORIAL BOARD

Ana Meira Castro
Instituto Superior de Engenharia do Porto

Angela Santos
Universidade de Lisboa

António Duarte Amaro
Escola Superior de Saúde do Alcoitão

António Betâmio de Almeida
Instituto Superior Técnico

Cristina Queirós
Universidade do Porto

Felícia Fonseca
Instituto Politécnico de Bragança

Fernando Granja Martins
Universidade do Algarve

Helena Fernandez
Universidade do Algarve

Humberto Varum
Universidade de Aveiro

José Simão Antunes do Carmo
Universidade de Coimbra

Maria José Roxo
Universidade Nova de Lisboa

Mário Talaia
Universidade de Aveiro

Miguel Castro
Instituto Politécnico de Portalegre

Paulo Nossa
Universidade de Coimbra

Romero Bandeira
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Porto

Tomás de Figueiredo
Instituto Politécnico de Bragança

Antenora Maria da Mata Siqueira
Universidade Federal Fluminense, Brasil

Carla Juscélia Oliveira Souza
Universidade Federal de São João del-Rei, Brasil

Esteban Castro
University of Newcastle, Reino Unido

José António Vega
Centro de Investigación Forestal de Lourizán, Espanha

José Arnaez Vadillo
Universidad de La Rioja, Espanha

Lidia Esther Romero Martín
Universidad Las Palmas de Gran Canaria, Espanha

Maria Augusta Fernández Moreno
Universidade Católica do Equador, Equador

Miguel Castillo Soto
Universidad de Chile

Mohammed El-Fengour
University of Rabat, Marrocos

Montserrat Díaz-Raviña
Inst. de Investigaciones Agrobiológicas de Galicia, Espanha

Norma Valencio
Universidade Federal de São Carlos, Brasil

Ricardo Alvarez
Florida Atlantic University, Estados Unidos da América

Teresa da Silva Rosa
Universidade Vila Velha, Brasil

Virginia Araceli García Acosta
Universidad Nacional Autónoma de México

Xavier Ubeda Cartaña
Universidad de Barcelona, Espanha

Yvette Veyret
Université Paris X, França

JOÃO LUÍS FERNANDES
FÁTIMA VELEZ DE CASTRO
COORD.

CONFIANÇAS E MEDOS NA EUROPA CONTEMPORÂNEA

REDES, ASILO E MINORIAS



EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra
Email: imprensa@uc.pt
URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc
Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Imprensa da Universidade de Coimbra

CONCEÇÃO GRÁFICA

Imprensa da Universidade de Coimbra

IMAGEM DA CAPA

Photo by Esra Korkmaz via Pexels

PRÉ-IMPRESSÃO

Fernando Félix

EXECUÇÃO GRÁFICA

KDP

ISBN

978-989-26-2727-4

ISBN DIGITAL

978-989-26-2728-1

DOI

<https://doi.org/10.14195/978-989-26-2728-1>

DEPÓSITO LEGAL

546350/25

APOIOS



**CENTRO DE
ESTUDOS INTERDISCIPLINARES**
CEIS20 | Universidade de Coimbra



fct Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia
UIDB/0046/2020

This work is funded by FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia
under the project UIDB/00460/2020

© ABRIL 2025, IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
INTRODUÇÃO	9
PARTE I - PERSPETIVAS SOBRE REDES, FRONTEIRAS, RISCOS E INSEGURANÇAS	11
A questão da segurança energética na formulação das políticas energéticas da União Europeia entre 2015 e 2023 Nathana Garcez	13
Insegurança transfronteiriça: desafios no controlo de redes e grupos organizados com mobilidade elevada Nélio Guerreiro	49
A renovação dos riscos geopolíticos e as tendências securitárias de uma nova regionalização do mundo Gustavo Glodes Blum	89
A externalização: um novo paradigma na europeização da política de asilo Natacha Rodrigues	147
PARTE II - MIGRAÇÕES E MINORIAS DIANTE DE UMA RENOVADA VALORIZAÇÃO POLÍTICA DOS TERRITÓRIOS NACIONAIS	161
Llegadas no autorizadas a la UE: Discursos de legitimidad, derechos humanos y justicia Sara Carrasco Granger	163
Extremófilos sociais: categorizando a vulnerabilidade em situações extremas Pedro Camilo de Figueirêdo Neto	181
A situação da juventude nas periferias da França Amanda Evelyn Cavalcanti de Lima	213
Estratégias indígenas no ártico em transformação: mudança climática, política e estratégia da perspectiva Sámi Pedro Allemand Mancebo Silva	237
CONCLUSÃO	259

(Página deixada propositadamente em branco)

PREFÁCIO

Os tratados de paz que puseram formalmente termo à Primeira Guerra Mundial encetaram uma profunda reestruturação da ordem da Europa. Os três impérios europeus tinham desaparecido, formam-se catorze novos Estados, erguem-se 11.000 quilómetros de novas fronteiras exteriores. As minorias tornam-se maiorias, as maiorias, minorias, os movimentos de êxodo atingem dimensões assinaláveis. As mutações da cartografia política transformaram o carácter das migrações. Numerosas migrações internas tornaram-se migrações transnacionais. Antigas tradições migratórias e sistemas migratórios tradicionais reduziram-se a pequenos fluxos circulares ou foram bloqueados pelas fronteiras, conflitos entre Estados ou pela intervenção protecionista do Estado.

Quer no plano estratégico, quer a nível das organizações internacionais, as ameaças são cada vez mais e fortes. Torna-se imprescindível um planeamento estratégico, um serviço de informação eficiente e prontidão. Correm-se sempre riscos. Hoje as ameaças são diferentes, pelos atores, são globais, e, como tal, são mais difíceis de identificar e caracterizar. Variam, sendo as mesmas, em função das conjunturas e interpretações diferentes. Segundo Ulrich Beck, na sociedade de risco regista-se uma tendência para o crescimento e expansão de formas de criminalidade mais violentas e mais imprevisíveis. Cresce o sentimento de insegurança e um medo difuso dos cidadãos, fruto da tomada de consciência de ameaças e de vulnerabilidades sejam elas tangíveis ou intangíveis. Urge a concretização de estratégias, o fortalecimento de sistemas de segurança nacionais e internacionais e o desejável diálogo transnacional.

O conflito regional é uma particularização geográfica dos conflitos. Os conflitos regionais não continuam a ser um fenómeno comum no âmbito das situações conflituais?

As crescentes necessidades energéticas e o desfasamento entre a procura e a disponibilidade geram tensões e guerras e são multiplicadores de riscos e ameaças.

As situações extremas não incidem nem afetam apenas os países menos desenvolvidos. O desânimo social instalado em novas gerações poderá ser instrumentalizado por movimentos radicais e com recurso a práticas violentas ou subversivas.

As alterações climáticas e segurança estão intimamente ligadas. O risco das deslocações massivas associa-se aos desastres naturais e as razões não naturais e nestas relevem-se as situações de conflito, de violação dos direitos humanos, e com consequências humanitárias e securitárias.

No discurso sobre a imigração agita-se muito o fenómeno da inversão da pirâmide demográfica. O fenómeno é muito mais global. A imigração tornou-se um fenómeno social que existe e que há que enquadrar e regulamentar.

As assimetrias de crescimento populacional e a globalização do envelhecimento e das migrações são pontos importantes da relação complexa entre demografia e segurança.

A multiplicação de riscos políticos deve ser encarada como um resultado importante das transformações pelas quais passa o Sistema Internacional... O território é, na realidade, uma dinâmica socioespacial... nunca está “terminado” ou plenamente “conquistado”.

As dinâmicas que se apresentam como riscos geopolíticos devem-se a novos desafios ao exercício da soberania com que se defrontam os Estados.

Esse complexo de crises é um somatório de diferentes crises que ocorrem no Sistema Internacional. Poder-se-á dizer como defende Ulrich Beck, que “não se opera apenas uma mudança, mas sim uma metamorfose”.

Esta obra, que agora o Leitor pode fruir, visa refletir e estimular a reflexão sobre temáticas do nosso hoje: riscos e ameaças, insegurança e vulnerabilidade, migrações, minorias, territórios, periferias, mudanças climáticas. Questões estas e outras de interesse que merecem a atenção particular dos Autores e dos Coordenadores que percorrem caminhos de intervenção num debate transdisciplinar.

É nesta linha que se inscreve este promissor trabalho.

Coimbra, Portugal, dezembro de 2024

Maria Manuela Tavares Ribeiro
Prof.^a Catedrática de História da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

INTRODUÇÃO

João Luís J. Fernandes

Universidade de Coimbra, CEIS20 e RISCOS (Portugal)
Faculdade de Letras, Departamento de Geografia e Turismo
ORCID: 0000-0002-9419-631X jfernandes@fl.uc.pt

Fátima Velez de Castro

Universidade de Coimbra, CEIS20 e RISCOS (Portugal)
Faculdade de Letras, Departamento de Geografia e Turismo
ORCID: 0000-0003-3927-0748 velezcastro@fl.uc.pt

Os textos que agora se publicam foram apresentados, a partir de maio de 2023, nas três edições do ciclo de conferências “Confianças e Medos na Europa Contemporânea”, organizadas no âmbito do Grupo “Europeísmo, Atlanticidade e Mundialização”, do Centro de Estudos Interdisciplinares da Universidade de Coimbra (CEIS20).

Envolvendo temas como redes; as migrações e as políticas migratórias e de asilo; a demografia política, os direitos humanos e a afirmação das minorias e de grupos não hegemónicos; as fronteiras e os atores transnacionais; a segurança energética e as novas configurações e regionalizações geopolíticas, este ciclo tem como objetivo equacionar o presente e perspetivar o futuro da Europa num planeta instável e em constante mudança.

Organizado em dois grupos e oito capítulos, esta obra está centrada no território europeu e nas suas dinâmicas internas e de relação com os mundos que existem para além dos seus limites permeáveis.

Por isso, as referências conceptuais que aqui se apresentam e discutem, têm como ponto de partida quadros empíricos que atravessam várias escalas de análise e diferentes contextos locais, regionais e nacionais deste contexto global em transformação.

Sabe-se que o tempo presente é um desafio; que os conflitos militares ameaçam a integridade de populações e trazem incertezas alargadas; que as democracias ocidentais e liberais e as sociedades abertas estão sob pressão e que o avanço das tecnologias digitais alteraram os referenciais do passado.

Na sequência de todos estes caminhos cruzados, tem-se assistido à concentração dos poderes económico e político e ao aumento das polarizações. Também se tem notado a multiplicação das linhas de fratura e a aceleração dos processos de desacoplamento que dividem e afastam entre si grupos sociais, espaços geográficos de proximidade, regiões e microterritórios urbanos.

Atendendo a todo este enquadramento, será importante problematizar as coesão interna das sociedades e dos territórios europeus, assim como analisar, com o devido alcance temporal, a arquitetura das interdependências da Europa e as pontes que se estabelecem com as dinâmicas e os espaços geográficos mais ou menos próximos ou longínquos.

No entanto, para este exercício plural, exigem-se janelas de observação amplas e diversificadas. Nesse sentido, os oito autores que contribuíram para este trabalho conjunto, têm múltiplas proveniências científicas de base, que vão do Direito à Geografia, da Sociologia aos Estudos Europeus, das Relações Internacionais à Ciência Política, da Economia à Filosofia ou à Geopolítica.

Esta abrangência e abertura, assim como o diálogo multi e interdisciplinar que aqui se apresenta, permitem-nos equacionar os medos que se detetam no presente e se podem projetar no devir da Europa. No entanto, transportam-nos também para a confiança que deriva das instituições, dos quadros normativos, dos sistemas de valores e do capital humano que podem garantir um continente europeu enquanto espaço geográfico com qualidade de vida, segurança, coesão, hospitalidade e, com tudo isto, um projeto de futuro.

Por fim, com mais esta publicação, integrada na Série “Riscos e Catástrofes”, a Riscos- Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, dará mais um passo no sentido da consolidação dos estudos integrados na urgente e oportuna temática dos riscos sociais e antrópicos.

PARTE II:

MIGRAÇÕES
E MINORIAS
DIANTE DE
UMA RENOVADA
VALORIZAÇÃO
POLÍTICA DOS
TERRITÓRIOS
NACIONAIS

(Página deixada propositadamente em branco)

**EXTREMÓFILOS SOCIAIS:
CATEGORIZANDO A VULNERABILIDADE EM
SITUAÇÕES EXTREMAS
SOCIAL EXTREMOPHILES:
CATEGORIZING VULNERABILITY IN
EXTREME SITUATIONS**

Pedro Camilo de Figueirêdo Neto

Universidade do Estado da Bahia (Brasil)

Universidade de Coimbra, CEIS20 (Portugal)

ORCID: 0000-0003-1326-6599 pfigueiredo@uneb.br

Resumo: O estudo categoriza os extremófilos sociais, pessoas que, expostas a vulnerabilidades estruturais, sobrevivem em condições extremas. Discute-se conceito e tipos de vulnerabilidade, bem como o conceito de extremófilos sociais e das forças que levam a essa condição. Toma-se os imigrantes em situação irregular como exemplo de extremófilos sociais, concluindo-se pela utilidade da nomenclatura para dar visibilidade às pessoas e grupos de pessoas vítimas de sobreposição de vulnerabilidades estruturais.

Palavras-chave: Vulnerabilidades, extremófilos, extremófilos sociais, forças humanas, imigração.

Abstract: The study categorizes social extremophiles, people who, when exposed to structural vulnerabilities, survive in extreme conditions. The concept and types of vulnerability are discussed, as well as the concept of social

extremophiles and the forces leading to this condition. Immigrants in irregular situations are taken as an example of social extremophiles, concluding that the nomenclature is useful to give visibility to people and groups of people who are victims of overlapping structural vulnerabilities.

Keywords: Vulnerabilities, extremophiles, social extremophiles, human forces, immigration.

Introdução

A vida em sociedade tem se revelado cada vez mais complexa. A abundância (de poucos) e a escassez (de muitos) escancara as contradições de um modo de viver que priva a grande maioria da população mundial do acesso a bens e serviços básicos para sua subsistência.

Nesse contexto, torna-se imprescindível falar sobre vulnerabilidades. E dizemos vulnerabilidades, no plural, por entender que pessoas e grupos de pessoas estão expostos a fatores de risco que se imbricam e interseccionam, o que faz com que suas fragilidades sejam muitas e diversas, alcançando zonas sensíveis da vida e do viver. Por isso, importa reconhecer as vulnerabilidades como eixos estruturantes quando o assunto é a proteção humana, a implementação de direitos e garantias básicas, que assegurem as necessidades básicas de todos.

O exame das vulnerabilidades humanas demonstra que há, no jogo de forças sociais, os fortes e os fracos, e que, no caso destes últimos, existem os muito fracos, aqui classificados como extremófilos sociais.

Nesse sentido, este estudo, no azo de categorizar os extremófilos sociais, propõe-se a refletir sobre o conceito e os tipos de vulnerabilidades humanas, o que permite a compreensão da multifatorialidade, do alcance e das implicações sociais dos fatores que expõem pessoas e grupos de pessoas a riscos éticos, políticos e técnicos, com comprometimento de sua capacidade de enfrentamento das dificuldades da vida e do viver. Conceitos como os de vulneráveis e vulnerados, bem como de vulnerabilidade persistente, individual, coletiva e estrutural serão elencados, como base para a percepção da complexidade do tema.

Apresenta-se, a partir daí, o conceito de extremófilos sociais. As palavras extremofilia e extremófilo, empregadas na Biologia para identificar certos organismos vivos que sobrevivem em condições ambientais extremas, foram apropriados por Pugliese (2011) para, no âmbito das Ciências Criminais, nominar aquelas pessoas que, por serem muito fracas – seja por condição intrínseca, seja por viverem num entorno social enfraquecedor –, não devem ser alcançadas pela intervenção penal quando, por circunstâncias adversas, lesionarem ou ameaçarem de lesão bens jurídicos protegidos pela norma penal. Aqui, em sentido amplificado, falamos em extremófilos sociais, os muito vulneráveis, aqueles a quem falta força emocional, física, mental e social para serem e estarem no mundo de forma digna.

Em seguida, tomamos os imigrantes como exemplo de grupo de pessoas que, expostas a um conjunto de vulnerabilidades sobrepostas, podem ser conduzidas à condição de extremófilas. Nesse sentido, a extremofilia por imigração é categorizada com a definição de nove âmbitos de vulnerabilidade (documentação; violações durante as travessias; condições infra-humanas no lugar de destino; presença de dependentes económicos na própria terra; limitado acesso a serviços sociais básicos; saudades e perda de referenciais identitários; estranhamentos linguístico, cultural e religioso; xenofobia; indiferença do Estado e da sociedade civil do país de origem), que se imbricam com o jogo de forças que definem os fortes e os fracos (emocional, física, mental e social) e revelam como, na prática, é possível identificar os extremófilos sociais, para melhor atendê-los em suas necessidades.

Neste estudo, utilizou-se de revisão bibliográfica e de análise documental, tendo-se recorrido a artigos e obras completas encontradas em materiais impressos e na internet, servindo-se também de fontes secundárias, como dados produzidos em pesquisas acadêmicas e/ou divulgadas por instituições governamentais e não governamentais.

Conceito e tipos de Vulnerabilidade

Vulnerabilidade é uma palavra multirreferida em diversas áreas, a demarcar, na atualidade, uma ideia passível de atravessar abordagens multi, inter e transdisciplinares. Sua centralidade para o entendimento adequado das

desigualdades sociais e suas consequências desafiam o preenchimento preciso de seu conteúdo, ainda demasiado aberto, sobretudo devido ao seu manejo em diversas áreas do conhecimento. Ainda assim, o termo vulnerabilidade apresenta-se como parâmetro para reflexão e compreensão sobre a confluência de “[...] *fatores éticos, políticos e técnicos contornando a incidência de riscos nos territórios e a capacidade humana para o seu enfrentamento*” (Carmo & Guizardi, 2018, p. 10).

Em geral, vulnerabilidade é a suscetibilidade de uma pessoa ou grupo de pessoas a sofrer danos. No entanto, o conceito de vulnerabilidade goza de grande versatilidade, o que, segundo Moraes e Monteiro (2017, p. 316), “[...] *é capaz de proclamar o princípio em nível universal reconhecendo formas de vulnerabilidade que possam ser superadas por meio de medidas específicas de proteção e [...] por ações baseadas em direitos e dignidade humana que ofereçam proteção equitativa por parte do Estado*”.

Nessa mesma esteira vai o *Relatório do desenvolvimento humano 2014*, realizado pelo PNUD (2014, p. iv), quando afirma:

“Grande parte da atual investigação sobre vulnerabilidade tem em conta a exposição das pessoas a determinados riscos e, frequentemente, num setor específico. Este Relatório adota uma abordagem diferente e mais holística. Tem em consideração os fatores que comportam riscos para o desenvolvimento humano e, em seguida, analisa formas possíveis de reforçar a resiliência a um leque alargado de riscos emergentes”.

De modo geral, podemos identificar três grandes áreas em que o conceito de vulnerabilidade encontra ampla possibilidade de utilização: saúde, assistência social e direitos humanos.

No âmbito da saúde, a vulnerabilidade ultrapassa o aspeto meramente biológico, pois se reconhece que o bem-estar de cada indivíduo sofre influência direta da cultura, da estrutura social e dos problemas econômicos. Aqui, a vulnerabilidade liga-se à exposição a doenças, em decorrência não só das condições de vida, como também do acesso aos serviços básicos de saúde, decorrentes da implementação de políticas públicas eficazes. Aqui também figura o risco de desastres ambientais, que cada vez mais expõem a saúde física e mental dos indivíduos a riscos perenes.

A dimensão social, mais propriamente dita, é objeto da assistência social. Para além da escassez de recursos financeiros, ou seja, da pobreza, a vulnerabilidade social é reconhecida, também, no cerceamento de garantias e direitos, na inexistência ou precariedade de vínculos com o meio social e na impossibilidade que o indivíduo tem para garantir, para si e para sua família, o mínimo existencial, que lhe garanta uma vida digna (alimentação adequada e suficiente, saneamento básico e educação de qualidade, trabalho proporcional às suas forças e satisfatoriamente remunerado, dentre outras).

No contexto dos direitos humanos, a vulnerabilidade expressa-se na redução ou completa anulação da possibilidade de garantia e proteção, pelos indivíduos, de seus direitos básicos, fundamentais. Isso decorre, entre outros, de fatores como violência, género, deficiências físicas e mentais, pobreza, etnia e discriminações em geral. A ausência de normatização legal voltada para a correção das diversas desigualdades, ou a mera existência formal dessa normatização, sem a adoção de medidas concretizadoras da proteção jurídica, são fatores que incrementam o cenário de exclusão e riscos a que estão expostos os identificados como mais fracos.

Esse breve cotejo entre os campos da saúde, da assistência social e dos direitos humanos, em que se pode, de modo amplo, situar e empregar o conceito de vulnerabilidade, é revelador não só de sua versatilidade, mas também da interseccionalidade que o atravessa. De facto, no estabelecimento do âmbito de cada um dos campos, os demais impõem-se, de algum modo, como elementos integradores e complementares, a indicar uma colisão de estruturas (K. Crenshaw, 1991), o que denuncia mistura e superposição de dimensões como classe social, género, raça e tecnologias coloniais contemporâneas (C. Akotirene, 2019).

Assim, essa interseccionalidade, à luz do que ensina Akotirene, (2019), revela-se como um “sistema de opressão interligado”, que tende a impulsionar ainda mais as vulnerabilidades, podendo conduzi-las a fragilidades superlativas. Esse sistema de opressão interligado materializa o que o *Relatório do desenvolvimento humano 2014* (PNUD, 2014, p. vi, grifo nosso) vai identificar como vulnerabilidade estrutural e persistente:

*“Em consonância com o paradigma do desenvolvimento humano, o Relatório adota uma abordagem centrada nas pessoas, prestando especial atenção às disparidades existentes entre os países e no interior dos mesmos. Identifica os grupos de indivíduos **“estruturalmente vulneráveis”**, que são mais vulneráveis do que outros em razão da sua história ou da desigualdade de tratamento de que são alvo pelo resto da sociedade. Muitas vezes, **estas vulnerabilidades não só passam por transformações sucessivas como persistem por longos períodos de tempo** e podem estar associadas a determinados fatores, designadamente género, etnicidade, indigenismo ou localização geográfica, entre outros. Muitos dos grupos e indivíduos mais vulneráveis veem a sua capacidade de resposta aos contratempos reduzida por restrições várias e concomitantes. Por exemplo, os indivíduos que são pobres e pertencem simultaneamente a uma minoria, ou que são do sexo feminino e portadores de deficiência, enfrentam numerosas barreiras que podem reforçar-se mútua e negativamente”*.

Assim, pessoas e grupos de pessoas estruturalmente vulneráveis, sujeitos a vulnerabilidades persistentes, tornam-se vítimas de um sistema de opressão interligado que, longe de militar em favor da superação das desigualdades, tende a reforçá-las, a ponto de induzir um sentimento social de normalização e aceitação plena de seus efeitos.

Disso decorre que, para o presente estudo, assumiremos o conceito de vulnerabilidade presente nas *Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade* (2008, p. 5), segundo o qual:

“Consideram-se em condição de vulnerabilidade aquelas pessoas que, por razão da sua idade, género, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, económicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercer com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico”.

Esse conceito contempla a multifatoriedade da vulnerabilidade (idade, gênero, estado físico ou mental; circunstâncias sociais, económicas, étnicas e/ou culturais), as barreiras sociais e as consequências delas decorrentes, com comprometimento do exercício da cidadania, do manejo do sistema de justiça e do reconhecimento prático de direitos e garantias. Trata-se, portanto, de um conceito que contempla a ideia de vulnerabilidade estrutural e persistente.

A conceituação enocontrada nas *Regras de Brasília* confirma a noção de vulnerabilidade estrutural presente no *Relatório do Desenvolvimento Humano 2014* (PNUD, 2014, p. 23), que assim expressa:

“A vulnerabilidade estrutural tem por base a posição das pessoas na sociedade – gênero, etnia, raça, tipo de trabalho ou estatuto social – evoluindo e persistindo por longos períodos de tempo. Para se poder ter uma compreensão cabal desse tipo de vulnerabilidade, é preciso reconhecer que pessoas com capacidades iguais podem no entanto enfrentar barreiras diferentes atendendo a quem são, onde vivem ou o que fazem”.

Ao afirmar que “[...] *é preciso reconhecer que pessoas com capacidades iguais podem no entanto enfrentar barreiras diferentes atendendo a quem são, onde vivem ou o que fazem*”, o Relatório abre espaço para fazermos a distinção entre *vulnerável* e *vulnerado*.

Conforme aduzem Bomfim e Figueirêdo Neto (2022, p. 16), enquanto vulnerável se circunscreve a um estado existencial, a uma condição intrínseca da pessoa, vulnerado é condição que “[...] *se origina de uma relação social desigual/ injusta (não há paridade de armas nas relações sociais, causando um enfraquecimento capaz de macular as vivências)*”. Nesse sentido, uma criança recém-nascida ou uma pessoa em estado de coma são/estão intrinsecamente *vulneráveis*, pois a fragilidade de que padecem é uma condição mesma de sua existência/de seu estado. Por outro lado, mulheres, imigrantes, negros, pessoas LGBTQIAPN+ e indígenas, dentre outros grupos sociais, na medida em que são enfraquecidos pelo entorno social, político, económico e cultural, são *vulnerados*, pois suas fragilidades são extrínsecas, exteriores, impostas por um contexto vulnerabilizante. Os vulnerados são, no dizer

de Schramm (2007, p. 381), “[...] *aqueles que não têm condições objetivas e subjetivas necessárias para ter uma qualidade de vida que possa ser considerada satisfatória, tanto por eles mesmos como por qualquer observador racional e imparcial [...]*”.

A maioria das pessoas e grupos de pessoas expostas a fragilidades sociais são vulnerados, na medida em que sua condição desigual não decorre de condições ou estados intrínsecos, mas sim de barreiras e impedimentos que são impostos pelo entorno social. São, ademais, enfraquecidos pela sociedade e por um sistema estruturado de vulnerabilidades.

É possível falar-se, igualmente, em vulnerabilidades *individuais, coletivas e institucionais*. As vulnerabilidades individuais são circunscritas à pessoa específica, sendo resultante de múltiplas variáveis, dentre elas as condições intrínsecas, as extrínsecas e aquelas decorrentes de suas próprias escolhas.¹ Já nas vulnerabilidades coletivas, surpreendemos a impotência do ser humano para modificar os fatores originários do meio social em que se movimenta. “*Assim, as vulnerabilidades coletivas abrangem todo o corpo social em que a pessoa está inserida, e não muda o padrão respectivo somente por uma única atuação isolada*” (U. Bomfim; P. Figueirêdo Neto, 2022, p. 17). É o caso, por exemplo, da poluição e dos agravos ambientais produzidos pela sociedade de risco, bem como da vulneração de mulheres, negros e comunidades tradicionais pela existência de normas que ou não os contempla em suas necessidades, de forma real, ou fá-lo apenas formalmente, sem repercussão efetiva em seu viver.

As vulnerabilidades institucionais, por sua vez, delineiam-se quando as instituições, elas mesmas, seja por incapacidade de oferecerem respostas válidas às necessidades do corpo social, seja pela ineficiência na promoção de direitos e garantias, seja mesmo pelo fomento, aberto ou velado, de discriminações indevidas, são enfraquecedoras de todo o corpo coletivo. Exemplo disso é o modelo de justiça escravocrata. Como pontua Fraga (2014, p. 22-23), “*A escravidão foi muito mais do que um sistema econômico; ela moldou condutas, definiu hierarquias sociais e raciais, forjou sentimentos, valores e etiquetas de mando e obediência*”. Exemplo

¹ “*Um ser humano que tem o vício do tabagismo finda por se vulnerar de forma pessoalizada (auto-vulneração)*” (U. Bomfim & P. Figueirêdo Neto, 2022, p. 17).

disso são as sociedades escravocratas, cujos reflexos se fazem sentir ainda hoje nas diversas formas de racismo estrutural encontradas nas ex-colônias americanas (S. Almeida, 2020).

A fixação de um conceito e a compreensão das diversas formas pelas quais se pode manifestar a vulnerabilidade na vida/no viver de cada pessoa e de cada grupo de pessoas são elementos fundamentais para que se possa avançar no entendimento de quem seriam os extremófilos, aspeto que passamos a abordar na próxima secção.

Extremófilos sociais: quem são?

A expressão *extremófilos* foi pela primeira vez empregada, nos estudos sobre vulnerabilidade humana, no âmbito do Direito Penal, por Urbano Félix Pugliese (2011). Ao apresentar, em sua tese de mestrado, *Uma nova visão do princípio da intervenção mínima no Direito Penal*, Pugliese dedica-se ao exame dos socialmente considerados “fracos” e “fortes” e, com a caracterização dos “muito fracos” – os muito vulneráveis ou muito vulnerados –, fixa um conceito de extremófilos sociais.

Em sua abordagem, Pugliese (2011) propõe que o sistema penal, ao invés de punir os mais fracos, deve protegê-los do exercício indiscriminado e seletivo do *ius puniendi* estatal. Ao contrário da maneira como se estrutura o sistema penal, que tende a privilegiar os fortes e intercetar os fracos, tendo-os como público preferencial de sua intervenção, Pugliese (2011) defende que não se pode manejar o sistema penal para atingir os muito fracos.²

Tratar de *fortes e fracos* é tratar da “[...] *potencialidade humana para a feitura de qualquer ato no mundo. Ou seja, terá força quem houver potência para a feitura de uma conduta humana, seja ela qual for, lícita ou ilícita*” (U. Pugliese, 2011, p. 96). Nesse sentido, todo aquele que reunir condições para agir no mundo e

² “O direito penal, quando a fraqueza for muita, não tem legitimidade para atuar. Isso deve ser feito realmente, a retirada do direito penal da resolução da querela na qual um muito fraco tenha assento. [...] a organização jurídica não deve ser legitimada a agir com a força – violência estatal – perante os muito fracos – ou seja, aplicando o direito penal em suas diversas instâncias. [...] A caracterização da fraqueza extrema, para a deslegitimação do sistema, faz corpo de sentido no conceito de *extremofilia*” (U. Pugliese, 2011, p. 103).

sobre o mundo, de modo a influenciá-lo, modificá-lo ou moldá-lo conforme a sua vontade, deve ser considerado como *forte*, entendendo-se também que sua força não é oriunda apenas de aspetos pessoais, mas sobretudo de fatores sociais. “*Assim, ninguém é forte sozinho. Ninguém se tornou forte solitariamente. Todos da sociedade o tornaram forte. O forte só é forte comparativamente a outras pessoas e porque existem outras pessoas no seu viver em sociedade. A força, solitária, nada significa*” (U. Pugliese, 2011, p. 99).

Se, por um lado, os fortes são os que reúnem potencial para agir no e sobre o mundo, por outro, aos *fracos* falta essa potencialidade, o que os torna sujeitos à vontade dos fortes. Essa condição não resulta apenas de aspetos individuais, mas sobretudo de fatores externos de vulneração, como já visto, tal como etnia, condição socioeconómica, orientação sexual, género, nacionalidade e outros. “*Assim como um indivíduo pode ser forte por ser ‘fortalecido’ pela sociedade, o fraco também pode ocupar tal lugar por ser socialmente ‘enfraquecido’*” (P. Figueirêdo Neto; U. Bomfim, 2023, p. 187).

Ao identificar que, dentre os *fracos*, há os “muito *fracos*”, Pugliese (2011) introduz, em seu estudo, o conceito de *extremófilos*, cujo significante foi tomado de empréstimo da Biologia. Para a Biologia, “*Os organismos extremófilos são aqueles que conseguem crescer sob, ou mesmo preferem, condições ambientais extremas*” (D. Félix, 2008, p. 12). Nesse sentido, considera-se como extremo “[...] *um ambiente em que apenas um número limitado de espécies consegue viver e prosperar*” (D. Félix, 2008, p. 13).

São exemplos de organismos *extremófilos* as bactérias que sobrevivem em meio ao fogo sem se queimarem (como em vulcões), ou que sobrevivem em elevadas profundidades (U. Pugliese, 2011), bem como algumas espécies de fungos que resistem às condições da Antártica (D. Kita *et al.*, 2022) e uma espécie de mosquito (*Chironomidae*, *Diamesa Meigen*) que sobrevive ao intenso frio das geleiras do Himalaia, no Nepal (S. Kohshima, 1984). Pugliese (2011) ainda refere que a palavra *extremófilos* foi utilizada, pela primeira vez em 1974, por MacElroy, para caracterizar esses organismos que sobrevivem e se proliferam em condições ambientais extremas.

Em sua abordagem, voltada para o Direito Penal, Pugliese (2011, p. 105), assim conceitua os *extremófilos*:

“[...] os extremófilos são os seres humanos nos quais o Estado não poderá utilizar o sistema penal, por serem fracos em demasia para a utilização da violência estatal como controle social. Os seres muito fracos, apenas sobrevivendo, vivendo em situações extremas, transformam-se em extremófilos e não podem ser alcançados pela violência estatal. Isso porque o mundo penal os alcançará, certamente. Ou seja, serão punidos por instâncias não formalizadas – ou formalizadas – pela própria situação singular de vida incluídos em uma ambiência de extremada vulnerabilidade”.

Para este trabalho, aplicando o conceito de extremófilo para efeitos penais no âmbito das questões sociais, falamos em *extremófilos sociais*, que são aquelas pessoas e grupos de pessoas que vivem ou sobrevivem em condições extremas, por lhes faltar o mínimo existencial, o essencial para uma vida digna, por serem vítimas de vulnerabilidades interseccionadas. São pessoas ou grupos de pessoas marcadas por uma fraqueza maior do que as demais consideradas como fracas. A essas pessoas atribui-se a qualidade de *extremófilas*, por serem demasiadamente vulneráveis. “*Os seres humanos fracos, sobrevivendo, vivendo em situações extremas, transformam-se em extremófilos*”, visto como encontram-se expostos a uma “*situação singular de vida incluídos em uma ambiência de extrema vulnerabilidade*” (U. Pugliese, 2011, p. 105).

A condição de extremofilia expõe as pessoas e os grupos de pessoas nela enquadráveis a um conjunto diferenciado de medidas por parte do Estado e das demais pessoas. Os extremófilos não têm acesso a serviços e políticas públicas ou, quando têm, revelam-se como medidas de baixa eficácia. Faltam-lhes acesso qualificado a saneamento básico, educação, moradia, saúde, lazer e informação, dentre outros.

Se, por um lado, aos extremófilos são negadas prestações sociais mínimas e de qualidade, por outro costumam ser alcançados por outra face do Estado: o Estado-policial, o Estado-penal, o Estado-penitência, que é marcado por intensa seletividade não só nos bens jurídicos que protege, como também nas pessoas – as mais fortes – que escolhe proteger, seja pelas benesses que não as torna alvos da intervenção penal, seja porque são as detentoras dos bem jurídicos considerados

relevantes e merecedores da extrema tutela estatal (A. Baratta, 2017; V. Batista, 2021). Em face desse “outro Estado”, os extremófilos por vezes são tratados como “inimigos” (G. Jakobs, 2007; E. Zaffaroni, 2007), aqueles que ameaçam “a paz e a tranquilidade” das “pessoas de bem”, as que são fortalecidas pelo entorno social e que não desejam se ver privadas de seus privilégios.

É nesse sentido que “*O extremófilo sofre tanto quanto o estigmatizado. No entanto, diferentemente das minorias, cujas bandeiras são visualizadas ao longe, o extremófilo pode, através da invisibilidade social, não ser percebido, nem como um ser capaz de gerar uma comunhão ao redor de si*” (U. Pugliese, 2011, p. 108).

Essa invisibilidade a que se refere Pugliese (2011) é oriunda do jogo de forças sociais, que determina quem são os fortes e os fracos e, neste grupo, os muito fracos. Assim, delimitado o conceito de extremófilos no âmbito social, convém examinar quais são essas forças e em que medida são fundamentais para definir os papéis de uns e de outros no contexto social.

A extremofilia e as quatro forças humanas

A extremofilia, enquanto condição social, caracteriza a situação de pessoas ou grupo de pessoas muito fracas. Ao falar-se em fortes e fracos, é preciso estabelecer em quais âmbitos esse jogo de forças se estabelece ou, de outra forma, quais são as forças necessárias para gerir ou garantir a gestão eficaz da vida humana em sociedade. Para tanto, Pugliese (2011) propõe um conjunto de quatro forças que se deve considerar ao categorizar-se a extremofilia de uma pessoa ou grupo de pessoas: *força emocional, força física, força mental e força social*.

A força emocional

A *força emocional* é uma importante fonte de motivação para o agir individual e coletivo. A emoção é uma força determinante do agir no e sobre mundo, podendo alterar a percepção das pessoas e, consequentemente, sua relação com o meio.

Dentre tantas definições possíveis de emoção, toma-se como referência a de Nicola Abbagnano (2007, p. 311), para quem “*Em geral, entende-se por esse nome qualquer estado, movimento ou condição que provoque no animal ou no homem a percepção do valor (alcance ou importância) que determinada situação tem para sua vida, suas necessidades, seus interesses*”. Segundo o neurocientista Antônio Damásio (2000), as emoções são reações corporais, inconscientes e automáticas, que um indivíduo pode apresentar ante os estímulos recebidos do meio em que vive. Por outro lado, os sentimentos seriam resultantes do processo, da forma que cada pessoa tem de viver a emoção, funcionando como “qualificadores” dos dispositivos fisiológicos vivenciados.

Silva (2002), ao estudar as emoções e os sentimentos a partir das lições de Damásio e Maturana, afirma que os sentimentos são registros mentais das experiências emocionais, que funcionam como guias interiores e repercutem diretamente sobre as percepções, ações e reações de cada pessoa. Os sentimentos, portanto, proporcionariam uma leitura (registro cognitivo) das emoções (registro fisiológico), tendo um significado que vai além da simples reação emocional.

A distinção entre emoções e sentimentos dialoga, em certa medida, com a abordagem que Pussetti (2009) apresenta, em seu estudo sobre a saúde mental dos imigrantes. Segundo a autora, há duas dimensões possíveis das emoções que costumam ser tomadas como antagônicas entre si, em dois ramos teóricos opostos: de um lado, os *biologistas*; de outro, os *construtivistas sociais*.

Para os biólogos, as emoções têm caráter universal, inato e de determinação genética, representando “[...] *fenómenos biológicos interiores passivos e involuntários, de carácter não cognitivo, ligados à memória filogenética e não à aprendizagem individual*” (C. Pussetti, 2009, p. 41). Em razão disso, as emoções não seriam passíveis a qualquer análise à luz da cultura, porque ligadas à memória filogenética, revelando resquícios de nosso passado evolutivo. Dito de outra forma, as emoções seriam fenômenos naturais, universais e inatos.

Já para os construtivistas sociais, as emoções não são geneticamente determinadas, mas resultantes de fatores culturais, sociais e históricos. Disso deriva a ideia de que as emoções são aprendidas e modeladas pelas interações sociais, sendo variáveis conforme o contexto cultural. Cada sociedade desenvolve suas próprias normas

emocionais, do que resulta a importância da linguagem, dos rituais e dos símbolos na formação das pessoas e de suas experiências emocionais (C. Pussetti, 2009).

Estabelecendo-se um diálogo entre os conceitos de emoções e sentimentos em Damásio (2000) e Silva (2002) e as perspectivas biológica e construtivista social em C. Pussetti (2009), é possível dizer que as emoções nos primeiros estão para visão biológica, assim como os sentimentos estão para a visão construtivista social. Nesse sentido, enquanto manifestação fisiológica, as emoções seriam universais e geneticamente determinadas; no entanto, experienciar e compreender as emoções (os sentimentos) depende dos referenciais sociais, culturais e identitários de cada pessoa, o que, em grande medida, varia de lugar para lugar.

Pugliese (2011, p. 134) aduz que as emoções têm o potencial de tornar mais ou menos fracas as pessoas ou grupos de pessoas, de tal modo que os pode determinar à prática de delitos, à sujeição por outras pessoas ou grupos de pessoas, com anulação de sua vontade individual e comprometimento de seu bem-estar geral. Formulado de outra forma, a experiência emocional, sujeita às variáveis de cada contexto social, pode incrementar as vulnerabilidades humanas, na medida em que tenha o condão de enfraquecer uns em face de outros, os fortes.

A força física

A *força física*, para além das condições corporais propriamente ditas, como propensão a quedas, fragilidade orgânica e óssea, deve ser percebida como um problema multifatorial. A partir Barbosa (2015), ao analisar a “*Vulnerabilidade física, social e programática de idosos atendidos na atenção primária de saúde do Município de João Pessoa, Paraíba*”, é preciso considerar, no exame da vulnerabilidade física: condições e alterações biológicas (ser criança, jovem, idoso ou pessoa com algum tipo de deficiência física), comorbidades (doenças congênitas ou havidas no transcurso da vida), dependência e autonomia.

As pessoas a quem falta a força física também podem ser vítimas de vulnerabilidade extrema. Para Pugliese (2011), a extremofilia física pode expressar-se como *extremofilia oriunda da idade* e *extremofilia oriunda de limites corporais*.

A extremofilia oriunda da idade tem em consideração o aspeto etário. As pessoas mais jovens (crianças e adolescentes) e as mais velhas (idosos) tendem a ser mais vulneráveis em virtude de suas fragilidades físicas. No âmbito da extremofilia, estariam enquadradas as crianças, os idosos idosos (dos 75 aos 85) e os idosos mais idosos (dos 85 em diante).

A extremofilia oriunda dos limites corporais, por sua vez, restará caracterizada ante uma pessoa que, por deficiência, incapacidade ou desvantagem, encontre-se completamente vulnerável aos riscos da e na vida. Nas lições de Amiralian *et al.* (2000, p. 98):

“Deficiência: perda ou anormalidade de estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, temporária ou permanente. Incluem-se nessas a ocorrência de uma anomalia, defeito ou perda de um membro, órgão, tecido ou qualquer outra estrutura do corpo, inclusive das funções mentais. Representa a exteriorização de um estado patológico, refletindo um distúrbio orgânico, uma perturbação no órgão.

Incapacidade: restrição, resultante de uma deficiência, da habilidade para desempenhar uma atividade considerada normal para o ser humano. Surge como consequência [sic] direta ou é resposta do indivíduo a uma deficiência psicológica, física, sensorial ou outra. Representa a objetivação da deficiência e reflete os distúrbios da própria pessoa, nas atividades e comportamentos essenciais à vida diária.

Desvantagem: prejuízo para o indivíduo, resultante de uma deficiência ou uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho de papéis de acordo com a idade, sexo, fatores sociais e culturais. Caracteriza-se por uma discordância entre a capacidade individual de realização e as expectativas do indivíduo ou do seu grupo social. Representa a socialização da deficiência e relaciona-se às dificuldades nas habilidades de sobrevivência.”.

A pessoa acometida de deficiência, incapacidade ou desvantagem pode sofrer de extremofilia, desde que a sociedade lhe oponha barreiras ambientais que limitem o seu direito de ir, vir, estar, permanecer e usufruir da/na vida, vulnerando seus direitos e garantias legalmente previstos.

A força mental

Pugliese (2011, p. 168) caracteriza a *força mental* como a “[...] *quantidade de instrução formal realizada nos seres humanos, pela sociedade na qual está incluso, caso haja necessidade de letramento, para uma vivência digna*”.

Assim, a força mental guarda relação com a formação da consciência de si mesmo, a formação para a cidadania e o processo de socialização de cada pessoa. Sem ferir, de modo mais profundo, o problema da educação em si mesma, Pugliese (2011) busca a instrução formal como critério objetivo para caracterizar a extremofilia mental, por determinar a forma como indivíduo vai pensar a si mesmo, apropriando-se da compreensão social e integrando-se ao meio em que vive. Desse modo, “[...] *o extremófilo mental será o analfabeto absoluto, aquele que, segundo definições várias [...] não consegue ler e escrever uma proposição simples, estando, então, cego para os signos mais utilizados na atualidade*” (U. Pugliese, 2011, p. 168).

A pessoa a quem falta a capacidade de ler e escrever estará marginalizada, incapaz de compreender os signos e seus significados, vivendo ao sabor de “*preconceitos, discriminação e estigmatização*” (A. Ferraro, 2002, p. 32). Ao analfabeto absoluto, muito mais do que o conhecimento e o reconhecimento dos singos linguísticos, falta letramento, palavra que serve “[...] *para nomear comportamentos e práticas sociais na área da leitura e da escrita que ultrapasassem o domínio do sistema alfabético e ortográfico*” (Vergna, 2021, p. 1), considerando o saber ler e escrever como práticas sociais.

A falta de letramento digital apresenta-se, igualmente, como um fator de vulnerabilidade, sendo possível afirmar que pessoas a quem falta um domínio mínimo das ferramentas digitais podem estar na condição de extremófilas, expostas a todo tipo de abusos, burlas e golpes.

A força social

Em meio aos fatores que podem vulnerabilizar pessoas e grupos de pessoas, a *força social* anuncia-se como a de maior relevância e notoriedade. Nos dizeres de Pugliese (2011, p. 211), “*O extremófilo social é aquele que está no último degrau*

social. No último patamar, na saída, na última casta, no último estamento, na classe social mais distante. Os miseráveis financeiramente, as pessoas tratadas como escravos, em pleno século XXI, os refugiados de guerra, sem pátria para fincar os pés, são exemplos de extremófilos sociais”.

Os socialmente muito enfraquecidos estão mais sujeitos às determinantes políticas e económicas, sendo levados ao sabor do vento dos interesses “endinheirados” que, afastados do princípio da solidariedade que deve reger as relações de troca e convivência social (P. Ramos, 2014), alimentam-se da exploração da miséria da grande maioria da população mundial. “*A questão não é somente de miserabilidade financeira*”, aponta Pugliese (2011, p. 2015), “[...] *mas de posicionamento perante a sociedade, porque quem não participa da sociedade ativamente, por conta de uma expulsão através dos ‘decretos invisíveis’, sofre perda da sensação de pertencimento social e inicia um processo de ostracismo do qual não consegue fugir*”.

São esses “decretos invisíveis” que determinam a exclusão, em maior ou menor grau, dos grupos mais vulnerados, como mulheres, negros, indígenas, pessoas LGB-TQIAPN+ e imigrantes, especialmente os que se encontram em situação irregular no país de acolhimento. Todos esses grupos são vítimas de preconceitos, discriminações e cerceamento de direitos, o que os expõe a condições precárias de vida.

Essas pessoas tornam-se vítimas do que Pugliese (2011) chama de “*perda da sensação de pertencimento*”, o que também as compromete no aspeto emocional (força emocional), incrementando fatores de vulnerabilidade que podem, sim, levá-las a contextos de extremofilia, num processo de sobreposição ou intersecção de vulnerabilidades.

Vulnerabilidade em contexto de imigração: exemplo de extremófilos sociais

Para melhor categorizar os extremófilos sociais, socorrer-nos-emos, a título de exemplo, da categorização da extremofilia por imigração, que passa, primeiro, pela fixação de um conceito de imigrante e de imigrante em situação irregular.

Migrar é mover-se entre fronteiras, sejam elas internas (dentro de um mesmo país, para viver em outro concelho ou distrito), sejam elas externas (de um país para outro). Assim, essa mobilidade geográfica só deve ser tida como migração

se importar “*mudança da residência habitual*”, com a transposição de fronteiras administrativas (H. Haas, 2024). Apesar de autoras como Guia (2015, p. 7) referirem-se a migrantes como um “[...] *grupo de indivíduos não nacionais, oriundos de qualquer parte do mundo, que decidem estabelecer as suas vidas em outro país que não o seu, sem ter em conta as suas origens*”,³ entendemos que imigração diz respeito à mobilidade geográfica externa ou internacional, independente do que tenha motivado essa movimentação (H. Haas, 2024; Gil, 2015).

No que toca aos fatores de vulneração, a imigração tende a expor as pessoas a maiores riscos do que a migração interna. O afastamento do lugar de origem, de sua cultura e do círculo social original e habitual expõe as pessoas, naturalmente, a um contexto de vulnerabilidade (C. Lussi & R. Marinuci, 2018). Essa vulnerabilidade é demarcada, inclusive, pela legislação dos países de acolhimento, em função da previsão de restrições aos direitos dos imigrantes e o acesso a serviços públicos básicos (J. Bustamante, 2002, p. 8).

A imigração, diferente da condição de refúgio,⁴ acontece por ato voluntário, ou seja, as pessoas deslocam-se de um país para outro (embora compelidas, quase sempre, pela busca de melhores condições de vida) sem qualquer situação limite que as constranja. Nada obstante, a voluntariedade do ato não deve ser motivo para que se façam “vistas grossas” aos fatores de vulnerabilidade a que estão expostos os imigrantes. Nesse sentido:

“Seja por falta de planejamento adequado, seja pelas condições reais encontradas não atenderem às suas expectativas, seja mesmo pelos

³ “[...] a expressão que melhor atende a esse conceito é ‘migrante internacional’ ou ‘imigrante’, desde que a ideia de migração, em si mesma, apenas parece sugerir o deslocamento para outro lugar, dentro do mesmo país ou fora, enquanto a adjetivação dessa migração – como internacional – ou o emprego da palavra imigração, já consagradas pelo vernáculo, melhor especificam o fenómeno” (P. Figueirêdo Neto & U. Bomfim, 2023, p. 185).

⁴ “Conquanto o refugiado também se encontre em situação de mobilidade humana, sua condição é peculiar, haja vista que seu movimento não se dá espontaneamente, mas por motivos que põem em risco sua integridade ou sua vida, diferentemente do migrante, que deixa seu território por vontade própria, em busca, por exemplo, de melhores condições de vida. [...] Para a Agência da ONU para Refugiados, a distinção entre refugiados e migrantes é de suma importância, pois a confusão de termos desvia a atenção da proteção especial que uma e outra categoria requerem, face às suas peculiaridades” (P. Figueirêdo Neto & U. Bomfim, 2023, p. 185-186).

empecilhos burocráticos impostos pelos países de destino, não é raro surpreenderem-se imigrantes expostos a condições de vulneração, que podem evoluir para estágios de fragilidade extrema” (P. Figueirêdo Neto & U. Bomfim, 2023, p. 190).

Tais vulnerabilidades nem sempre são devidamente reconhecidas. A “voluntariedade” da mobilidade geográfica na imigração quase sempre lança, sobre os imigrantes, um “manto de invisibilidade”, nascido de um senso comum segundo qual, se se tratou de uma escolha livre e consciente, cada um deve assumir o ônus da opção que fez. Não raras vezes, isso “[...] *determina sua especial vulnerabilidade frente às condições sociais e legislativas do novo país que escolheu para se estabelecer*” (P. Figueirêdo Neto & U. Bomfim, 2023, p. 190).

A mobilidade geográfica, especialmente num contexto de migração internacional, representa um grande desafio. A condição de “estrangeiro”, ou seja, de diferente, de estranho que bate à porta, por vezes suscita reações que Bauman (2017, p. 4) classifica como de “*pânico moral*”, sentimento de medo compartilhado pelo corpo social ante a ameaça ao bem-estar geral causado por esses “outros”.

Se, por um lado, essas pessoas são bem-vindas e até desejadas por setores económicos dos países recetores,⁵ por outro, sua chegada traz uma série de receios “[...] *para a massa da população, já assombrada pela fragilidade existencial e pela precariedade de sua condição e de suas expectativas sociais*” (Z. Bauman, 2017, p. 5). Para esses, a chegada dos “estranhos” representa concorrência, risco de demissões, “[...] *uma incerteza mais profunda e chances declinantes de melhoramento*” (Z. Bauman, 2017, p. 5).

O sentimento de pânico moral referido por Bauman é ainda maior quando se está diante dos imigrantes em situação irregular que, muitas vezes, até entraram no país de acolhimento de forma regular, mas que lá permanecem excedendo “[...] *o tempo de permanência permitido pelo seu visto ou autorização de residência*” (H. Haas,

⁵ “*Nas partes ‘desenvolvidas’ do planeta, em que tanto migrantes económicos quanto refugiados buscam abrigo, os interesses empresariais desejam com firmeza o (e dão boas-vindas ao) influxo de mão de obra barata e de habilidades lucrativamente promissoras [...]*” (Z. Bauman, 2017, p. 5).

2024, p. 13). A condição de irregularidade, por vezes, é perçecionada e tratada como uma condição criminosa. “*Termos como ‘clandestino’, isto é, indivíduo que tem de se esconder, ‘irregular’ ou ‘ilegal’, instituem uma relação próxima entre a ideia do imigrante e a do criminoso, do desviante, e do delinquente*” (C. Pussetti, 2009, p. 31). A Hungria, por exemplo, não só criminaliza a situação de irregularidade do imigrante, como pessoas e instituições que prestam ajuda humanitária aos imigrantes em situação irregular (J. Kárpáti, 2018). Isso decorre, em grande medida, do fenômeno da crimigração, em que há uma espécie de confusão de âmbito de incidência normativa, em que os imigrantes terminam por ser alcançados pela lei penal pelo simples fato de serem imigrantes em condição irregular, enquanto noutras situações, em que se deveria aplicar a lei penal a estrangeiros que praticaram crimes, recorre-se às leis de imigração. Tal estado de coisas conduz a uma crescente rejeição da figura do imigrante, numa clara e indevida associação entre política criminal e política migratória (J. Stumpf, 2006; M. Guia, 2015; L. Alves, 2019).

Associado a esse sentimento de instabilidade gerado nos nacionais do país de acolhimento, há também os efeitos gerados nos imigrantes, fruto do choque de realidade que vivenciam. Conforme assinalam Lussi e Marinuci (2018, p. 3):

“Todo estrangeiro, enquanto residente numa terra em que não nasceu, vive uma situação de dupla solidão: pelo afastamento da cultura de origem e pelo afastamento de pessoas com as quais socializar, compartilhar essa cultura. Essa situação já é um espaço de vulnerabilidade, sobretudo em relação à integridade psico-física da pessoa em mobilidade”.

Compreende-se, assim, que o deslocamento do país de origem, em si mesmo, já materializa um risco, uma exposição a vulnerabilidades, que pode ser reforçado por outros fatores.

Em seu estudo sobre “Vulnerabilidade social em contexto migratório”, Lussi e Marinuci (2018) apontam a existência de nove fatores⁶ que podem sujeitar os

⁶ Pussetti (2009, p. 30) vai falar em sete fatores nos seguintes termos: “*O processo migratório, segundo alguns autores, constitui em si um factor de risco, na medida em que reúne sete elementos de perda: da família e dos amigos, da língua, da cultura, da casa, da posição social, do contacto com o grupo étnico e religioso*”.

imigrantes a vulnerabilidades no país de acolhimento: i) documentação; ii) violações durante as travessias; iii) condições infra-humanas no lugar de destino; iv) presença de dependentes económicos na própria terra; v) limitado acesso a serviços sociais básicos; vi) saudades e perda de referenciais identitários; vii) estranhamentos linguístico, cultural e religioso; viii) xenofobia; ix) indiferença do Estado e da sociedade civil do país de origem.

Documentação

A obtenção dos documentos necessários para permanência legal em um novo país costuma ter custos altos, tanto financeiro quanto emocional. O excesso de burocracia, a ausência de domínio pleno do idioma e do conhecimento das leis, bem como o desconhecimento da mentalidade jurídica do novo país, podem expor os imigrantes a situações humilhantes, ao não acesso a serviços básicos, especialmente para os que se encontram em situação irregular.

Como a obtenção de trabalho formal depende da obtenção de documentos, o imigrante em situação irregular vê-se compelido a aceitar condições indignas de trabalho, com risco iminente de ser despedido sem justificativa e sem garantias, chegando mesmo a sujeitar-se a trabalhos em condição análoga à escravidão. Noutras ocasiões, pode ser vítima da retenção indevida de documentos pelos empregadores, para os manter forçosamente vinculados àquelas atividades, também receosos de serem denunciados como irregulares e expulsos do país (S. Schwinn & D. Morsch, 2015).

Assim, a “[...] *vulnerabilidade principal provocada pela falta de documentação necessária está na incapacidade do trabalhador estrangeiro reivindicar os próprios direitos. Ele perde o poder de defender a própria dignidade enquanto ser humano*” (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 5). A documentação regular constitui-se como um passo importante e, ao mesmo tempo, um ponto de tensionamento e de riscos a que se pode expor o imigrante.

Violações durante o ingresso no país de acolhimento

Nem sempre a entrada do imigrante no país de acolhimento dá-se por uma via regular, como visto de turismo, educacional e outros. Há situações em que esse ingresso acontece clandestinamente, sendo possível recorrer-se ao *contrabando*, definido por Haas (2024, p. 12) como “[...] *a utilização pelos migrantes de intermediários (contrabandistas), pagos ou não, para atravessarem as fronteiras sem autorização prévia, no âmbito de uma transação comercial ou de militância humanitária*”.

A utilização de meios precários de transporte e a sujeição a condições degradantes tende a trazer riscos à saúde física e mental dessas pessoas, expondo-as a violências físicas, sequestro e violência moral (C. Luissi & R. Marinuci, 2018). Esses fatores são ainda potencializados pela possibilidade de, para conseguirem meios para custear o ingresso, os imigrantes contraírem dívidas, o que os torna ainda mais vulneráveis à ação violenta de grupos de contrabandistas.

As condições de permanência no país de acolhimento

A mudança para um novo país implica a necessidade de uma rede de apoio e proteção, sobretudo para fazer frente às dificuldades iniciais de adaptação e empregabilidade. Além disso, nas migrações motivadas pela busca de melhores condições de vida, essa transição costuma ser marcada por uma perda de status socioeconômico, com uma perda de status social, podendo-se “[...] *tocar níveis de miséria e violação da dignidade humana, como: horas de trabalho insustentáveis, alimentação insuficiente, moradia e vestiário não condizentes com condições climáticas, muitas vezes ao extremo oposto da realidade de origem*” (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 6).

Com isso, “[...] *para enfrentar essas situações de prolongado desemprego ou de baixos salários, o migrante se sujeita a condições de vida extremamente precárias, às vezes infra-humanas*” (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 6). Tais condições não são, somente, relativas ao trabalho, mas também à moradia. Muitos têm de viver em alojamentos superlotados, ocupados por uma quantidade de pessoas bem superior à recomendada.

Existência de dependentes económicos na própria terra

O fato de homens e mulheres imigrantes manterem, em seu país de origem, filhos, companheiros, pais ou parentes em geral, que deles dependam financeiramente, aprofunda suas vulnerabilidades no país de acolhimento. A necessidade de remessas constantes de dinheiro leva-os a sujeitarem-se a condições degradantes de trabalho e moradia.

Nesse contexto, *“A dependência de remessas para sobreviver é uma precariedade que não afeta somente a condição sócio-econômica, como também a autonomia e a liberdade, a possibilidade de ter um próprio projeto de vida e de viver o presente com criatividade”* (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 7), implicando a aceitação de horários de trabalho extravagantes, locais insalubres para viver e, mesmo, de violências morais, psicológicas e físicas.

Acesso limitado a serviços sociais básicos

Em geral, o imigrante não goza de acesso amplo aos serviços sociais básicos. Seja por falta de informações, seja por estarem indocumentados, os imigrantes veem-se vulnerados no acesso à educação para os filhos, à seguridade social, ao atendimento à saúde e outros. Isso se dá porque há uma interdependência entre os direitos humanos. *“Por exemplo, a interligação entre o conhecimento da língua e o sucesso ou até mesmo o acesso dos filhos à escola, ou entre a obtenção de documentação regular e a possibilidade de subtrair-se à exploração no trabalho ou a assistência sanitária em caso de doença ou acidente de trabalho”* (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 7).

No aspeto da saúde, *“[...] os migrantes, pelos vários problemas que têm que enfrentar, estão mais sujeitos a determinadas formas de doenças, físicas e, sobretudo, psíquicas, muitas vezes ligadas ao percurso migratório vivido, outras vezes por consequência [sic] de outras vulnerabilidades já indicadas”* (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 7).

Saudades e perda de referenciais identitários

A perda dos referenciais identitários, pela falta de contato com a própria cultura e com os conterrâneos, acarreta sofrimento psíquico aos imigrantes. A saúde mental do imigrante guarda relação direta com a falta de sentimento de pertencimento e com o sentimento de saudade ou nostalgia que o acomete no contexto migratório (C. Pussetti, 2009; L. Bordonaro & C. Pussetti, 2006).

Nos estudos de Pussetti (2009, p. 31) sobre saúde mental em contexto migratório, imigrantes entrevistados “[...] *relatam o despedaçamento da identidade, a paralisia face à multiplicidade e à fragmentariedade das referências espaciais e simbólicas; exprimem queixas de viver como ‘zombies’ ou ‘vampiros’, nem vivos nem mortos, suspensos entre dois mundos sem pertencer a nenhum, reclusos numa prisão invisível*”. Esses sentimentos comprometem a força emocional dos imigrantes e os expõe, também, à vulnerabilidade física e mental.

Em tudo isso se pode identificar aquilo que Pussetti (2009, p. 33) vai caracterizar como “*laceração insanável entre utopia e saudade*”.

Estranhamentos linguístico, cultural e religioso

Aos aspetos anteriores também é possível somar outros estranhamentos, defluentes da falta de acolhimento religioso, da ausência de domínio do idioma e das diferenças culturais. Nas palavras de Lussi e Marinuci (2018, p. 7-8):

“Essa fragilidade tem a ver com a alteridade vivida como rejeição e abandono, não pertença. A pessoa ou o grupo que vive tal vulnerabilidade em modo mais intenso, pode desenvolver formas de violência ou guetização, para se proteger da suposta ameaça que tal estranhamento suscita ou até alimenta. A diversidade religiosa pode fragilizar a pertença da pessoa à religião de sua filiação, e levar ao abandono da mesma, com toda a perda de referenciais identitários e axiológicos que a pertença religiosa ancora”.

Ao tratar sobre práticas e discursos numa unidade psiquiátrica transcultural, apresentando um estudo de caso, Ferreira (2009) examina, dentre outros, o caso de Kan, uma mulher de origem africana que migrou para Portugal por viver uma relação conflituosa com o marido e pela necessidade de acompanhar uma parente em tratamento médico. Após apresentar diversos sintomas de perturbação mental, com “[...] *narrativas sobre entidades sobrenaturais, ‘lutas espirituais’, ‘cabeças amarradas’, venenos e poções feitas de fluidos corpóreos, o furto do seu odor, histórias sombrias de ‘calcinhas’ (roupas íntimas femininas) enterradas no ‘mato’, ‘mau-olhado’ e ‘inveja’*” (J. Ferreira, 2009, p. 132), Kan recebeu um diagnóstico de transtorno psicótico breve e foi institucionalizada duas vezes, perdendo a guarda legal de sua filha em função disso. “*Os técnicos de saúde em momento algum tomaram em conta o peso que o factor ‘invisível’ assume em contextos e segundo referências culturais diferentes, podendo constituir uma realidade para o indivíduo sem se tratar necessariamente de um indício de patologia*” (J. Ferreira, 2009, p. 134).

Casos como o de Kan sinalizam o peso que o estranhamento linguístico, cultural e religioso assume para a saúde mental dos imigrantes, especialmente quando não há preparo adequado e sensibilidade dos profissionais da rede de saúde do país de acolhimento para lidar com essa diversidade.

Xenofobia

O medo do estrangeiro, do estranho, é o que caracteriza a xenofobia, que reflete o preconceito e o discurso de ódio alimentado contra pessoas oriundas de outras culturas, nacionalidades e etnias. Como assevera Cavalcante Filho (2018, p. 61-62), “*O discurso de ódio (hate speech) pode ser definido, de forma ampla, como a expressão cujo conteúdo ofende a honra ou a imagem de grupos sociais, especialmente minorias, ou prega a discriminação contra os integrantes desses grupos*”.

Embora manifestações xenofóbicas sejam comumente associadas às migrações que se estabelecem do sul para o norte globais, há estudos que também indicam xenofobia nas migrações sul-sul, como é o caso da imigração de zimbabwianos para a província de Tete, em Moçambique (T. Cebola *et al.*, 2022), e da presença de venezuelanos, haitianos e colombianos no Chile (N. Gissi & H. Aguilar, 2023).

Indiferença do Estado e da sociedade civil do país de origem

A ausência de reconhecimento e de apoio institucional do país de origem dos imigrantes tende a aprofundar as vulnerabilidades sentidas no país de acolhimento. “*A pressão em nível governamental, assim como da sociedade civil, não raramente, pode surtir bons frutos. Por outro lado, quanto maior a insensibilidade do país de origem tanto maior será o descaso do Estado do país de chegada*” (C. Luissi & R. Marinuci, 2018, p. 8).

Assim, no nível das relações diplomáticas, a não interferência do país de origem pode contribuir para que os riscos a que se expõem seus nacionais no estrangeiro sejam incrementados pelo silêncio institucional.

Um conceito de extremofilia por imigração

A caracterização dos fatores de vulnerabilidade dos imigrantes permite-nos o seu cotejo com as quatro forças indicadas por Pugliese (2011) como ensejadoras de extremofilia (força física, força emocional, força mental e força social). Nesse cruzamento de categorias, é possível reconhecer em que medida cada um dos fatores de vulnerabilidade dos imigrantes conforma-se às forças em jogo no viver em sociedade.

A *força emocional* resta comprometida pelos sofrimentos resultantes de saudade e de perda de referenciais identitários, pela existência de dependentes económicos no país de origem e pelo sofrimento advindo do estranhamento linguístico, cultural e religioso. Os reflexos do estranhamento linguístico igualmente se fazem sentir na *força mental*, na medida em que afeta o acesso aos serviços de educação e outros que dependem de comunicação clara e precisa. Já a *força física* pode ser atingida pelas condições precárias de trabalho, atendimento à saúde e moradia, assim como pelas violações experienciadas no ingresso no país de acolhimento. E, quanto à *força social*, seu comprometimento se faz sentir quando o imigrante é vítima de xenofobia, da indiferença do seu país de origem e das muitas dificuldades para obter os documentos que possibilitem a regularização de sua permanência no país de acolhimento.

O reconhecimento da existência de sobreposição de fatores de riscos, fruto de vulnerabilidades estruturais que militam em desfavor do imigrante, permite avocar, aqui, a condição de extremófilos para os imigrantes em situação irregular, vítimas desse “concerto de vulnerabilidades”.

Nesse sentido, a extremofilia por imigração seria “[...] *a condição peculiar de imigrantes que, expostos a uma série de fatores de vulnerabilidade – problemas com documentação; violações durante o ingresso no novo país; condições infra-humanas no lugar de destino; presença de dependentes econômicos na própria terra; limitado acesso a serviços sociais básicos; saudades e perda de referenciais identitários; estranhamentos linguístico, cultural e religioso; xenofobia; indiferença do Estado e da sociedade civil do país de origem –*, são marcados por uma fragilidade extrema no país de destino, com severo comprometimento de sua dignidade” (P. Figueirêdo Neto & U. Bomfim, 2023, p. 192-193).

Considerações finais

O estudo objetivou categorizar, no âmbito social, os extremófilos, palavra tomada de empréstimo dos estudos da Biologia e que, inicialmente empregada no Direito Penal para identificar as pessoas muito fracas, sobre as quais não se justificaria a intervenção violenta do sistema criminal, é trazida para as ciências sociais com uma utilização mais ampla, mais abrangente.

Assim como há vulnerabilidades individuais, também as há coletivas e estruturais. Estas últimas tendem a conduzir grupos sociais específicos (mulheres, negros, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, imigrantes, refugiados e outros) a situações precárias que não guardam relação com condições intrínsecas, mas que são externas, resultantes de barreiras, discriminações e preconceitos do contexto sociocultural.

A condição de extremófilo social deriva de perturbações ou comprometimentos das quatro forças humanas (emocional, física, mental e social), especialmente quando há sobreposição ou intersecção de vulnerabilidades, o que mais aprofunda as desigualdades sociais e a exposição dos mais fracos – os extremófilos sociais – ao cerceamento de direitos e garantias básicos.

Dentre os grupos de pessoas vulneradas, os imigrantes em situação irregular exemplificam a condição de extremófilos sociais. Os desafios vividos por essas pessoas no país de acolhimento (problemas com documentação; violências sofridas antes e durante o ingresso no novo país; precariedade das condições de moradia e trabalho; barreiras linguísticas, culturais e religiosas; ataques xenofóbicos; saudade e perda de referenciais identitários; presença de dependentes econômicos na própria terra; limitado acesso a serviços sociais básicos; indiferença do Estado e da sociedade civil do país de origem) compõem um conjunto de fatores de vulnerabilidade que, não raro interseccionados, demonstram o complexo enredo da extremofilia social.

Assim, compreendemos a importância de dar corpo e ênfase ao conceito de extremófilos sociais nas discussões sobre vulnerabilidades humanas, pois isso permite a caracterização das pessoas ou grupos de pessoas extremamente fracas ou enfraquecidas no convívio social. Essa categoria confere visibilidade àqueles que lidam com múltiplas e persistentes formas de vulnerabilidades, sobretudo as de cunho estrutural, permitindo que o seu reconhecimento milite em favor da redução dos riscos sociais a que se expõem e da conquista de melhores e mais dignas condições de vida.

Bibliografia

- Abbagnano, N. (2007). *Dicionário de Filosofia*. Trad. Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes.
- Akotirene, C. (2019) *Interseccionalidade*. São Paulo, SP: Sueli Carneiro; Pólen.
- Almeida, S. L. de. (2020). *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen.
- Alves, L. A. (2019). *Criminologia como prática securitária no Aeroporto de Guarulhos (2010-2017)*. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). Acedido a 20 de dezembro de 2019, em https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/181209/alves_la_dr_mar_sub.pdf?sequence=5&isAllowed=y
- Amiralian, M. L., Pinto, E. B., Ghirardi, M. I., Lichtig, I., Masini, E. F., & Pasqualin, L. (2000). Conceituando deficiência. *Revista de Saúde Pública*, 34, 97-103. Acedido a 19 de setembro de 2024, em <https://www.scielo.br/j/rsp/a/HTPVXH94hXtm9twDKdywBgy/?format=pdf&lang=pt>
- Baratta, A. (2017). *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*: introdução à sociologia do direito penal. Tradução Juarez Cirino dos Santos (6nd. ed.) (4nd reimp). Rio de Janeiro: Revan.
- Barbosa, K. T. F. (2015). *Vulnerabilidade física, social e programática de idosos atendidos na atenção primária de saúde do Município de João Pessoa, Paraíba*. (Marster dissertation). Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. Acedido a 20 setembro de 2024, em <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/7591/2/arquivototal.pdf>.

- Batista, V. M. (2021). *Introdução crítica à criminologia brasileira* (4nd. reimp). Rio de Janeiro: Revan.
- Bauman, Z. (2017). *Estranhos à nossa porta*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Bomfim, U. F. P. do & Figueirêdo Neto, P. C. de. (2022). A importância do estudo da categoria das vulnerabilidades nas Ciências Criminais. In Vieira, M., Figueirêdo Neto, P. C. de & Bomfim, U. F. P. do (orgs.). *Ciências Criminais II: olhares insurgentes*. Salvador: Editora Mente Aberta, 13-26.
- Bordonaro, L. & Pussetti, C. (2006). Da utopia da emigração a nostalgia dos emigrados. Percursos migratórios entre Bubaque (Guiné Bissau) e Lisboa. In Lima & Sarró (eds.). *Terrenos Metropolitanos*. Lisboa: ICS, 125-154.
- Bustamante, J. A. (2002). La vulnerabilidad de los migrantes internacionales como sujetos de Derechos Humanos. *Revista Inter-forum*, 107, a. 3. Acedido a 17 de setembro de 2024, em http://www.revistainterforum.com/espanol/pdfes/jorge_5Fbustamante_5Fvulner_5Fesp.pdf.
- Carmo, M. E. & Guizardi, F. L. (2018). O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. *Caderno de Saúde Pública*, 34, (3), 1-14. Acedido a 10 de setembro de 2024, em <https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv/>
- Cavalcante Filho, J. T. (2018). *O discurso de ódio na jurisprudência alemã, americana e brasileira: como a ideologia política influencia os limites da liberdade de expressão*. São Paulo: Saraiva Educação.
- Cebola, T., Barbieri, A. F. & Zapata, G. P. (2022). Migrações sul-sul: a recente onda de imigrantes zimbabwenses em Tete – Moçambique (2007-2016). *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*, (39), 1-26. Acedido a 17 de setembro de 2024, em <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/Zg3zCRVQ7W8tt5DpzRWZqxj/?format=pdf&lang=pt>
- Crenshaw, K. (1991). Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. *Stanford Law Review*, 43, (6), 1241-1299.
- Conferência Judicial Ibero-Americana. (2008). *Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade*. Brasília. Acedido a 12 de setembro de 2024, em https://www.csm.org.pt/ficheiros/internacional/regrasbrasil_pt.pdf
- Damásio, A. R. (2000). *O erro de Descartes: emoção, razão e cérebro humano* (20nd ed.). Portugal: Fórum da Ciência.
- Félix, D. J. de S. (2008). *Potencial biotecnológico dos organismos extremófilos*. (Master dissertation). Departamento de Biologia, Universidade de Aveiro, Aveiro. Acedido a 11 de janeiro de 2023, em <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/754/1/2008001195.pdf>
- Ferraro, A. R. (2002). *Analfabetismo e níveis de letramento no Brasil: o que dizem os censos?* Acedido a 10 de janeiro de 2023, em <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n81/13930.pdf>
- Ferreira, J. F. (2009). Estudo de caso – práticas e discursos numa unidade psiquiátrica transcultural. In Pussetti, C. (coord.). *Migrantes e saúde mental: a construção da competência cultural*. Lisboa: Alto Comissariado para Imigração e Diálogo Intercultural, 91-162. Disponível em: https://estudogeral.ucp.pt/bitstream/10316/33292/1/Migrantes%20e%20sa%c3%bade%20mental_a%20constru%c3%a7%c3%a3o%20da%20competencia%20cultural.pdf. Acesso em: 17 set. 2024.
- Figueirêdo Neto, P. C. de & Bomfim, U. F. P. do. (2023). Extremofilia por imigração: a vulnerabilidade extrema em contexto migratório. In Silva, M. V., Figueirêdo Neto, P. C. de & Bomfim, U. F. P. do; Correia, T. de C. (orgs.). *Ciências Criminais III: vulnerabilidades, gênero e outros temas contemporâneos*. Salvador: Mente Aberta, 183-196.
- Fraga, W. (2014). *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)* (2nd ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Gil, A. R. A. C. (2015). A proteção derivada de direitos fundamentais de imigração. (Doctoral dissertation). Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. Acedido a 19 de setembro de 2024, em https://run.unl.pt/bitstream/10362/19078/1/Gil_2016.pdf

- Gissi, N. & Aguilar, H. (2023). Entre el miedo y la xenofobia: política migratoria, vulnerabilidad social y emergencia de un Estado penal en Chile (2018-2023). *Revista Pueblos y Fronteras*, 18, 1-23. Acedido a 17 de setembro de 2024, em <https://www.pueblosyfronteras.unam.mx/index.php/index.php/pyf/article/view/680/1421>
- Guia, M. J. (2015). *Imigração, 'crimigração' e crime violento: os reclusos condenados e as representações sobre imigração e crime*. Coimbra: [s.n.], 2015. Acedido a 20 de dezembro de 2019, em <http://hdl.handle.net/10316/28381>.
- Haas, H. de. (2024). *Como funciona realmente a imigração: um guia factual sobre a questão que mais divide a política*. Lisboa: Temas e Debates.
- Jakobs, G. (2007). *Direito Penal do Inimigo: noções e críticas*. Trad. André Callegari e Nereu José Giacomolli (2nd ed). Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Kárpáti, J. (2018). "Stop Soros": A Fake Governmental Legislation Proposal in the Hungarian Election Campaign. Acedido a 10 de dezembro de 2019, em <http://4liberty.eu/wp-content/uploads/2018/05/J%C3%81NOS-K%C3%81RP%C3%81TI-%E2%80%9CSTOP-SOROS%E2%80%9D-A-FAKE-GOVERNMENTAL-LEGISLATION-PROPOSAL-IN-THE.pdf>.
- Kita, D., Giovanella, P., Yyoshinaga, T. T., Pellizzer, E. P. & Sette, L. D. (2022). Antarctic fungi applied to textile dye bioremediation. *Microbiology*, Anais da Academia Brasileira de Ciências, 94, suppl 1. Acedido a 12 de setembro de 2024, em <https://www.scielo.br/j/aabc/a/9TRn4JfyJVG4FJzGLZTZsf/?lang=en#>
- Kohshima, S. (1984). Um novo inseto tolerante ao frio encontrado em uma geleira do Himalaia. *Nature*, 310, (5974), 225-227. Acedido a 12 de setembro de 2024, em <https://www.nature.com/articles/310225a0>
- Lussi, C. & Marinuci, R. (2018). *Vulnerabilidade social em contexto migratório*. Acedido a 1 de janeiro de 2020, em https://www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/vulnerabilidades_dos_migrantes.pdf.
- Morais, T. C. A. de & Monteiro, P. S. (2017). Conceitos de vulnerabilidade humana e integridade individual para a bioética. *Revista de Bioética*, 25, (2), 311-319. Acedido a 17 de setembro de 2024, em https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1337
- Pussetti, C. (2009). Biopolíticas de Saúde Mental – medicalização, cultura e resistência. In Pussetti, C. (coord.). *Migrantes e saúde mental: a construção da competência cultural*. Lisboa: Alto Comissariado para Imigração e Diálogo Intercultural. Acedido a 17 de setembro de 2024, em https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/33292/1/Migrantes%20e%20sa%c3%bade%20mental_a%20constru%c3%a7%c3%a3o%20da%20competencia%20cultural.pdf
- Ramos, P. F. S. (2014). *Perspectiva administrativa da mudança de paradigma do estado social a partir das relações entre instituições particulares de solidariedade social e a administração*. Acedido a 10 de janeiro de 2023, em <https://www.e-publica.pt/volumes/v1n1/pdf/Vol.1-N%C2%BA-1-Art.12.pdf>.
- Schramm, F. R. (2007). Proteger os vulnerados e não intervir aonde não se deve. *Revista Brasileira de Bioética*, 3, (3), 377-389. Acedido a 18 de setembro de 2024, em <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7952>
- Schwin, S. A. & Morsch, D. (2015). *Migração e neoescravidão: a vulnerabilidade dos migrantes indocumentados frente aos estados nacionais*. Acedido a 1 de janeiro de 2020, em <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14241/2683>
- Silva, L. C. da. (2002). *Emoções e sentimentos na escola: uma certa dimensão do domínio afetivo*. (Marster dissertation). Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus. Acedido a 18 de setembro de 2024, em <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/11773/1/Silva%2C%20Lindomar.pdf>

- Stumpf, J. (2006). *The Crimmigration Crisis: Immigrants, Crime, & Sovereign Power*. Acedido a 20 de dezembro de 2024, em <https://pt.scribd.com/document/12659685/The-Crimmigration-Crisis-Immigrants-Crime-Sovereign-Power-by-Juliet-P-Stumpf-Lewis-Clark-Law-School>
- Vergna, M. A. (2021). Concepções de letramento para o ensino da língua portuguesa em tempos de uso de artefatos digitais. *Texto Livre: Linguagem e Tecnologia*, 14, (1), 1-16. Acedido a 20 de setembro de 2024, em <https://www.scielo.br/j/tl/a/3bs8tXtFs6xvt9cVqzDVP3J/#>
- Zaffaroni, E. R. (2007). *O inimigo no Direito Penal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Revan.

(Página deixada propositadamente em branco)

CONCLUSÃO

João Luís J. Fernandes

Universidade de Coimbra, CEIS20 e RISCOS (Portugal)
Faculdade de Letras, Departamento de Geografia e Turismo
ORCID: 0000-0002-9419-631X jfernandes@fl.uc.pt

Fátima Velez de Castro

Universidade de Coimbra, CEIS20 e RISCOS (Portugal)
Faculdade de Letras, Departamento de Geografia e Turismo
ORCID: 0000-0003-3927-0748 velezcastro@fl.uc.pt

Talvez a palavra turbulência se adegue à caracterização de um ciclo de crises que a União Europeia, em particular, e a Europa, em geral, têm experienciado, desde a desajustada expectativa de paz eterna e de “Fim da História”, que se anunciou após a queda do Muro de Berlim, em 1989 e a consequente desintegração da ex- URSS.

O início da guerra em solo ucraniano, após invasão russa no mês de fevereiro de 2022, é um desses momentos críticos numa longa sequência de ocorrências e tendências que, por exemplo, nos expôs a fragilidade energética do continente europeu e o necessário reequacionamento estratégico deste setor. Como nos refere Nathana Garcez, a diversificação das fontes e das origens geográficas da energia que se produz e chega à Europa, são condições fundamentais para a sustentação do modelo de desenvolvimento e a manutenção da qualidade de vida das populações.

Esta nova cartografia da segurança energética da Europa, deve ser repensada num contexto global, como refere Nélío Guerreiro, mais fluído e difícil de regular. As novas tecnologias, a emergência do ciberespaço, as interdependências, as mobilidades aceleradas e a criação de regiões de circulação, como o território Schengen, estão entre os fatores que levaram ao protagonismo de sujeitos multiterritoriais e transnacionais. A sua plasticidade e organização em rede, o seu envolvimento nos ecossistemas da informalidade e do crime, inflaciona o grau de incertezas e coloca novos desafios sociais, económicos, espaciais e, por tudo isso, políticos.

Discutindo as tensões que pressionam o Sistema Internacional e as crises sistêmicas que têm afetado a Europa e o mundo, sobretudo após 2008, Gustavo Glodes Blum segue na mesma linha de questionamento das novas arquiteturas de uma globalização que pode gerar sentimentos de insegurança e traduzir-se, quer numa deriva securitária exponencial, quer numa nova reorganização regional do mundo, porventura assente numa geometria variável também esta incerta.

Porque este Sistema Internacional resulta do equilíbrio instável entre o fixo e o móvel, é importante acompanhar as mobilidades espaciais que têm mantido as correntes de contacto entre as diferentes regiões do mundo, em particular os fluxos de mercadorias, capital financeiro, informação e populações.

Sobre este último, Natacha Rodrigues problematiza a União Europeia enquanto espaço de acolhimento e hospitalidade. Ainda que esta organização internacional tenha alcançado um nível ímpar de cooperação e partilha de interesses entre os Estados membros, neste domínio das migrações vulnerários persistem as desconfianças e as disputas concorrenciais, facto que fragiliza o denominado Sistema Europeu Comum de Asilo. Por isso, como aqui se demonstra, uma das estratégias seguidas tem sido a externalização da vigilância e proteção das fronteiras deste território institucional.

Nesta sequência, Sara Carrasco Granger coloca a debate no plano dos direitos, em particular do direito à mobilidade. Para esta autora, o espaço geográfico rugoso e os efeitos de atrito que se colocam às mobilidades não autorizadas, interfere com outras garantias fundamentais, como o direito à vida. Por isso, Carrasco Granger inicia o seu capítulo citando o número de desaparecidos no Mediterrâneo, símbolo de um quadro jurídico internacional incapaz de responder aos desafios humanitários que se colocam à Europa e não só.

A partir do exemplo dos imigrantes, Pedro Camilo de Figueirêdo Neto é autor de um capítulo que nos sugere o conceito de “extremófilo social”, no qual identifica os grupos e os indivíduos sobreviventes em contextos de vulnerabilidade extrema, persistente e cumulativa. Para Neto, essa fragilidade, mas também a capacidade de resistência desses “extremófilos”, depende do efeito conjugado de fatores físicos, mentais, emocionais e sociais. Seguindo a lógica que atravessa esta obra, Neto posiciona-se na fronteira instável entre o sujeito e as suas circunstâncias.

No seguimento do conceito de “extremófilo” apresentado por Pedro Neto, o capítulo de Amanda Evelyn Cavalcanti de Lima faz-nos viajar para as periferias (sub) urbanas de algumas cidades francesas. Nestes espaços excêntricos, vulneráveis e, nalguns casos, estruturalmente violentos, a autora faz uma análise, sobretudo sociológica, de alguns episódios de protesto juvenil. Com este trabalho, fica-nos a ideia de um Estado incapaz de estar em todos os lugares e que ali apenas chega na sua versão mais disciplinar e punitiva.

Por fim, Pedro Allemand Mancebo Silva leva-nos ao Ártico e problematiza o presente e o futuro de uma população minoritária- os Sámi - , perante a dinâmica das alterações climáticas, do extrativismo e exploração de recursos e de afirmação dos diferentes Estados da região.

A integração das minorias nos sistemas estatais reguladores é um dos temas fundamentais para aferir um dos focos desta obra- a coesão interna da Europa. Neste caso, não se trata da geografia de imigrantes recém-chegados, como foi amplamente debatido nalguns dos textos aqui publicados, mas de grupos populacionais que antecederam a criação dos próprios Estados desta região.

Finalizada esta viagem por oito capítulos, aqui se dá a conhecer um conjunto articulado e oportuno de temas que abrem caminhos amplos de investigação futura. Lidos e interpretados na sua sequência e a partir de diferentes referenciais de observação, estes autores tomaram o pulso de uma Europa e de um mundo em aberto, que devemos acompanhar, sempre com um olhar crítico e um posicionamento que nos permita atravessar tempos e escalas de análise.

(Página deixada propositadamente em branco)

SÉRIE
RISCOS E CATÁSTROFES

Títulos Publicados:

- 1 *Terramoto de Lisboa de 1755. O que aprendemos 260 anos depois?*
- 2 *Sociologia do Risco;*
- 3 *Geografia, paisagem e riscos;*
- 4 *Geografia, cultura e riscos;*
- 5 *Alcáçache. 30 anos depois;*
- 6 *Riscos e crises. Da teoria à plena manifestação;*
- 7 *Catástrofes naturais. Uma abordagem global;*
- 8 *Catástrofes antrópicas. Uma aproximação integral;*
- 9 *Catástrofes mistas. Uma perspectiva ambiental;*
- 10 *Contribuições da Geografia para o Ensino dos Riscos.*
- 11 *Contributos da Sociedade para a Redução do Risco de Populações Vulneráveis;*
- 12 *Contributos da Formação para a Redução do Risco;*
- 13 *Confianças e medos na Europa contemporânea: redes, asilo e minorias*

Tomos em preparação:

- 14 *Migrações, Multiculturalidade e Vulnerabilidade Social. Visões Interdisciplinares da Europa e do Mundo;*
- 15 *Os Riscos e a Energia;*
- 16 *Contributos da Ciência para a Redução do Risco;*
- 17 *Riscos antrópicos e geopolítica;*
- 18 *Populações, Migrações e Vulnerabilidades.*

(Página deixada propositadamente em branco)

João Luís Fernandes. É Professor do Departamento de Geografia e Turismo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Subdiretor da mesma Faculdade para as áreas da internacionalização e da inovação; Vice-Presidente da Direção da RISCOS - Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança; e investigador no CEIS20- Centro de Estudos Interdisciplinares da Universidade de Coimbra. Tem interesses e desenvolvido trabalho nas áreas da Geografia Cultural e da Geografia Política.

Fátima Velez de Castro. É Professora no Departamento de Geografia e Turismo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Diretora do Mestrado em Ensino de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da FLUC; investigadora no CEIS20 onde coordena, em conjunto com João Luis Fernandes, o Grupo 2 – Europeísmo, Atlanticidade e Mundialização; e Presidente da Direção da RISCOS – Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança. Os seus principais temas de investigação são na área do Ensino de Geografia (formação inicial docente); Geografia e Riscos Sociais; Geografia das Migrações.

RISCOS
E CATÁSTROFES



||U **IMPRENSA DA**
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS